



CONTRATO Nº 013/2019

TERMO DE CONTRATO RELATIVO A AQUISIÇÃO DE PNEUS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TACARATU, O **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU – PE** E A **MARCOS ALFREDO SOUZA BARROS JUNIOR ME**.

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU - PE, Pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE. CNPJ/MF sob o nº 10.106.243/0001-62, neste ato representado pelo seu Gestor, o Sr. José Gerson da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº. 545.755.244.68, residente no Município de Tacaratu, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito no CNPJ nº 09.188.937/0001-07, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. Maria da Conceição Leite Oliveira, brasileira, casada, inscrito no CPF nº.843.533.254-34, residente e domiciliada nesta Cidade, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ nº 18.677.691/0001-28, neste ato representado pela Secretária de Educação a Sra. Maria Roberta de Carvalho Lima, brasileira, casada, inscrita no CPF nº. 007.842.984-67, residente e domiciliada nesta cidade, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 09.188.974/0001-15, neste ato representado pelo Secretário de Assistência Social o Sr. Paulo Roberto Félix, inscrito no CPF nº. 858.496.778-87, residente domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a empresa **MARCOS ALFREDO SOUZA BARROS JUNIOR ME, inscrita no CNPJ nº. 18.974.978/0001-10**, com sede à Rodovia BR 316, Centro, Petrolândia/PE, devidamente representado pelo Sr. Marcos Alfredo Souza Barros Junior, brasileiro, Casado, empresário, residente e domiciliado à Av. Djalma Wanderley, S/N, Centro – Petrolândia – PE, inscrito no RG nº. 0687390796/SSP-BA, CPF nº 004.901.635-05, doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do **Processo Licitatório nº011/2019 PMT, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº002/2019**, homologado em 27 de fevereiro de 2019 e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste contrato a **aquisição de pneus para veículos pertencentes à frota da PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de TACARATU-PE**, conforme especificações, quantidades e demais condições previstas neste instrumento contratual, Edital do **Pregão Presencial nº 002/2019** e todos os seus anexos, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento contratual.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE:

2.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato e compõem o processo licitatório, como nele estivessem transcritos:

- a) O Edital de **Pregão Presencial nº 002/2019**;
- b) A(s) proposta(s) de preço(s) da **CONTRATADA**;
- c) Termo de Referência – **(Anexo I do Edital)**;

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR POR ITEM:

3.1 O valor global deste contrato é de **R\$ 587.920,00 (quinhentos e oitenta e sete mil novecentos e vinte reais)**, que corresponde a seguinte composição:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. MEDIO	VALOR TOTAL
1	PNEUS 18X4X34X TRATOR	UNID	4	R\$ 4.500,00	R\$ 18.000,00
2	PNEUS 750X18 TRATOR	UNID	4	R\$ 670,00	R\$ 2.680,00
3	PNEUS 700X16 CARROÇÃO	UNID	12	R\$ 770,00	R\$ 9.240,00
4	PNEUS 1000X20	UNID	46	R\$ 1.650,00	R\$ 75.900,00
5	PNEUS 10.5X6.5X16 RETROESCAVADEIRA	UNID	6	R\$ 1.920,00	R\$ 11.520,00
6	PNEUS 17.5X25 CARREGADEIRA	UNID	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
7	PNEUS 14.000	UNID	12	R\$ 4.080,00	R\$ 48.960,00
8	PNEUS 13.000	UNID	6	R\$ 4.080,00	R\$ 24.480,00
9	PNEUS 12.5/80.18	UNID	6	R\$ 1.920,00	R\$ 11.520,00
10	CAMARA DE AR 18X4X30	UNID	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
11	CAMARA DE AR 18X4X34	UNID	8	R\$ 670,00	R\$ 5.360,00
12	CAMARA 10.5/65X16	UNID	6	R\$ 510,00	R\$ 3.060,00
13	CAMARA 700X16	UNID	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
14	CAMARA 700X18	UNID	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
15	CAMARA 900X20	UNID	24	R\$ 220,00	R\$ 5.280,00
16	CAMARA DE AR 1000x20	UNID	30	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
17	CAMARA DE AR 14.000	UNID	12	R\$ 510,00	R\$ 6.120,00
18	CAMARA DE AR 17.5X25 CARREGADEIRA	UNID	8	R\$ 650,00	R\$ 5.200,00
19	PNEUS 175/70-13	UNID	60	R\$ 335,00	R\$ 20.100,00
20	PNEUS 175/70-14	UNID	60	R\$ 440,00	R\$ 26.400,00
21	PNEUS 18X4X30	UNID	10	R\$ 4.440,00	R\$ 44.400,00
22	PNEUS 205/75-16	UNID	26	R\$ 850,00	R\$ 22.100,00

23	PNEUS 215/75-17.5	UNID	32	R\$ 1.250,00	R\$ 40.000,00
24	PNEUS 900X20	UNID	26	R\$ 1.450,00	R\$ 37.700,00
25	PROTETOR 1000X20	UNID	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
26	PROTETOR 900X20	UNID	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
27	PNEU 275/80 R 22.5	UNID	20	R\$ 2.290,00	R\$ 45.800,00
28	PNEU 1000 R20	UNID	18	R\$ 2.350,00	R\$ 42.300,00
VALOR TOTAL					R\$ 587.920,00

3.2 O valor por Item é o constante da proposta da CONTRATADA, **Processo Licitatório nº 011/2019 PMT**, na modalidade **Pregão Presencial nº 002/2019**, que independente de transcrição se incorpora a este instrumento para todos os efeitos.

4.0 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL E DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

- 4.1 Os produtos objeto deste Termo de Referência, se por ventura forem solicitados, deverão ser entregues de forma parcelada, ao longo da vigência do contrato, em no máximo 05 (cinco) dias úteis após o recebimento formal da nota de empenho por parte da CONTRATADA a serem encaminhadas pelas Secretarias solicitantes.
- 4.2 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada no Almoxarifado Central, sito a Rua Pedro Toscano, 349, Centro de TACARATU- PE, exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00h, de acordo com a respectiva ordem de fornecimento.
- 4.3 Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 02 (dois) dias para substituir os produtos rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixem de atender ao que foi especificado neste Termo de Referência.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 O prazo deste instrumento contratual para entrega dos produtos será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do *Artigo 57 da Lei 8.666/93* e posteriores alterações.

6.0 Os recursos necessários para a aquisição futura dos produtos objeto deste Termo de Referência são provenientes da dotação orçamentária do exercício financeiro vigente.

12 361 1201 2129 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETRIAIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 MATERIA DE CONSUMO
0.01.00 210.001 EDUCAÇÃO – RECURSO PROPRIO

12 361 1211 2156 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 MATERIA DE CONSUMO



0.05.07 200.006 OUTRAS TRANSFERENCIAS FNDE

12 361 1209 2144 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.05.09 260.000 EDUCAÇÃO RECURSO FUNDEB

12 361 1211 2145 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.05.09 260.000 EDUCAÇÃO RECURSO FUNDEB

04 122 0401 2042 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.01.0 110.000 RECURSO PROPRIO

04 122 0401 2023 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.01.0 110.000 RECURSO PROPRIO

04 122 0401 2005 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00 MATERIA DE CONSUMO

0.01.0 110.000 RECURSO PROPRIO

04 121 0401 2011 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.01.0 110.000 RECURSO PROPRIO

10 1221001 2084 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.01.0 310 000 SAUDE – GERAL

10 302 1005 2096 0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.01.0 310.000 SAUDE – GERAL

10 302 1005 2096 0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3.3.90.30.00 MATEWRIAL DE CONSUMO

0.05.10 300.001 RECURSO TRANSFERIDO DO SUS

08 244 0804 2119 0000 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DA GESTÃO SUAS/IGDSUAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.01.0 510.000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

08 244 0803 2118 0000 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMILIA E INDIVIDUOS – PAEFI

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.02.13 500.002 RECURSO TRANSFERIDO DO FEAS

08 244 0802 2168 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EQUIPE VOLANTE



3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.12 500.001 RECURSO TRANSFERIDO DE FNAS

08 244 0802 2117 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO INTEGRAL AS FAMILIAS – PAIF
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.12 500.001 RECURSO TRANSFERIDO DO FNAS

08 243 0808 2115 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO AS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SUAS FAMILIAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.12 500.001 RECURSO TRANSFERIDO DO FNAS

08 243 0802 2113 0000 SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – SCFV
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.12 500.001 RECURSO TRANSFERIDO DO FNAS

08 122 0801 2109 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.0 510.000 ASSISTENCIA SOCIAL – GERAL

08 122 0801 2106 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.0 510.000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

7.0 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

7.1 São obrigações da CONTRATADA:

Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no contrato.

7.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste Termo de Referência, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos.

7.3 Aceitar nas mesmas condições registradas no contrato, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 98.666/93 e posteriores alterações.

8.0 São obrigações da CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a possível execução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, bem como do instrumento convocatório.

Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos.

8.1 Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste Termo de Referência, instrumento convocatório e contrato.

9.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:



9.1 O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme fornecimento dos produtos e em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, solicitados através da cada Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo em anexo.

9.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.5 A Vencedora do certame deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

9.6 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

10.0 CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1 A inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos *artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93*.

10.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Pública, nos casos enumerados nos *incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93*, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

10.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a Contratada estará sujeita as seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa diária por atraso injustificado para disponibilizar os produtos objeto deste instrumento contratual, de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor global contratado;

- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado, pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do *art. 87 da Lei n° 8.666/93*;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) Rescisão contratual, com multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízos de perdas e danos cobráveis judicialmente.

11.2 As multas a que se referem às alíneas acima incidirão sobre o valor global do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Tacaratu - PE ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.3 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula será da competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Tacaratu - PE de Tacaratu.

11.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 A Prefeitura Municipal de Tacaratu - PE e demais Fundos Municipais deverá fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, a fim de que sejam tomadas as devidas providências.

12.2 A CONTRATADA se obriga a manter, durante o fornecimento, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

12.3 A CONTRATADA se responsabiliza pela total qualidade dos produtos a serem fornecidos, bem como pela sua entrega em perfeito estado.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

13.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Tacaratu- PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

TACARATU, 27 de fevereiro de 2019.

José Gerson da Silva
Prefeito Municipal



Maria Roberta de Carvalho Lima
Secretária Municipal de Educação

Maria da Conceição Leite Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Paulo Roberto Felix
Secretário Municipal de Assistência Social

MARCOS ALFREDO SOUZA BARROS JUNIOR ME
CNPJ nº. 18.974.978/0001-10
Marcos Alfredo Souza Barros Junior
CPF nº 004.901.635-05

TESTEMUNHAS:
